



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

L E I Nº 141 /70

Êntenta:

Cria Feriado Municipal e dá outras Provi-
dências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou/e
e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a presen-
te Lei.

Artigo 1º) Fica determinado que o dia 03 (TRÊS) do mês de outubro de/
cada ano, seja considerado FERIADO MUNICIPAL, em virtude de/
ser o dia consagrado a SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS, Pa-
dreeira do Município e também da Paroquia.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU, 02 DE OUTUBRO DE 1970.

João Lucena de Vasconcelos
P R E F E I T O

a) João Lucena de Vasconcelos.